

Lei nº 827/80 - DE 09 de setembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo dispensado da definição das diretrizes prévias fixadas nos Artigos 6º e 7º, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 09 de setembro de 1980.

João Bechara
Prefeito Municipal